



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00514/2018 do Vereador Zé Turin (PHS)

""Dispõe sobre a criação de um espaço reservado nas lojas, pet shops e feiras para exposição, doação, adoção e posse responsável de cães e gatos em estado de abandono, no Município de São Paulo, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - As lojas, pets shops, feiras, bem como, qualquer localidade onde se expõem ou comercializam animais de pequeno e médio porte são obrigados a destinar um terço da área utilizada para exposição de cães e gatos, em estado de abandono, desta forma incentivando a adoção e posse responsável.

Art. 2º - Entende-se como adoção responsável aquela em que os adotantes mantêm seus animais em casas ou em apartamentos telados, sem rota de fuga, devendo assinar termo de responsabilidade.

§ 1º - As lojas, pets shops e feiras devem manter um cadastro e parceria com as Zoonoses e as ONGs que realizam trabalhos de proteção dos animais, bem como, os cuidadores independentes que prestam este mesmo serviço.

§ 2º - Os cães e gatos destinados à doação e adoção responsável serão encaminhados pelas Zoonoses, ONGS e pelos cuidadores que devem preencher um termo de responsabilidade.

§ 3º - Somente os cães e gatos em condições perfeitas de saúde podem ser destinados para doação e adoção e posse responsável.

Art. 3º - O não atendimento dessa lei acarretará uma multa equivalente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a unidade que não respeitar a presente lei, podendo ser multada no dobro desse valor em caso de reincidência.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/10/2018, p. 121

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.